



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0294

Quarto Centenário Quinta-Feira, 15/08/2019
Página 1 de 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 088/2019 - SESAU

"Ressarcimento de diárias"

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
ROSELY BUGNO BARBOSA	CAMPO MOURÃO - PR	07/08/2019	07/08/2019	01	35,00	"R"	ESTEVE ACOMPANHANDO TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL SANTA CASA DE GOIOERE AO HOSPITAL DO RIM DE CAMPO MOURÃO/PR.
ROSELY BUGNO BARBOSA	CAMPO MOURÃO - PR	08/08/2019	08/08/2019	01	35,00	"R"	ESTEVE ACOMPANHANDO TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL SANTA CASA DE GOIOERE AO HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO/PR.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 12 de Agosto de 2019.

ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ

Secretário de Saúde



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0294

Quarto Centenário Quinta-Feira, 15/08/2019
Página 2 de 5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 001/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Quarto Centenário, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 380/2010 resolve:

CONVOCAR

Toda a sociedade do município de Quarto Centenário a participarem da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a realizar-se dia 27 de Agosto de 2019, no Centro de Convivência do Idoso, com o início a partir das 13 horas, que terá como tema "**ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**", com o objetivo de avaliar a política de Assistência Social e definir as diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. *Estamos vivendo um dos momentos mais difíceis na história deste país, em especial no campo da assistência social. É o momento de reafirmação, PARTICIPE!*

Quarto Centenário, 14 de Agosto de 2019.

GERALDO MACEDO VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0294

Quarto Centenário Quinta-Feira, 15/08/2019
Página 3 de 5

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2015-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A SENHORITA PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado à Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado a Senhorita **PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 28.547.087-5/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob N.º 324.787.288-42, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 149, na cidade de Goioerê - Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2015-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015-PMQC)**, de acordo com a comunicação interna nº 188/2019-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade "**prorrogar a vigência**" do contrato supra mencionado, pelo período 12 (doze) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no inciso II do artigo 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta e o Parágrafo Único da Cláusula Sexta do contrato original, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Segundo – Descrição dos serviços contratados:

LOTE 02					
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
2.1	60	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DANÇA "BALÉ", JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. LOCAL: CENTRO CULTURAL JOSÉ APOLONI E ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PUBLICO ALVO: CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.	1.250,00	75.000,00
TOTAL DO LOTE					75.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0294

Quarto Centenário Quinta-Feira, 15/08/2019
Página 4 de 5

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem o valor total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais, contra empenho, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 15 de Agosto de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0294

Quarto Centenário Quinta-Feira, 15/08/2019
Página 5 de 5

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Claudinei Carlis
Secretário Interino de Administração/Fazenda